



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência Geral de Logística de Insumos
 Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

Requisição para Aquisição - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO

Solicitação de Aquisição de Órtese, Prótese e Material Especial (OPME)
 (art. 19, Resolução CA/IGESDF nº 07/2019)

À Diretoria de Atenção à Saúde,

Considerando o estoque atual e a necessidade da assistência no Hospital de Base, conforme o consumo médio mensal, solicitamos aprovação para a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	Cód. MV	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CMM PREVISTO	QUANTIDADE
1	2888	CATETER BALÃO INTRA-AÓRTICO DE CONTRAPULSAÇÃO (TODAS AS MEDIDAS) 34 CC, 7,5 FR, INTRA-AÓRTICA. FABRICADO EM DIFERENTES CALIBRES E COMPRIMENTOS, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O USO NOS DIFERENTES CONSOLES DE DIVE ELETROMECÂNICOS EXISTENTES, DEVE CONTER NO KIT ALÉM DO CATETER BALÃO, OS DIFERENTES INTRODUTORES, DILATADORES ARTERIAIS, TUBO EXTENSOR PARA CONTROLE DA PRESSÃO, TUBO EXTENSOR PARA TRANSPORTE DO GÁS HÉLIO ATÉ O CATETER, SERINGA DE 30 ML -	UNIDADE	2,80	

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO INSUMO

- 1.1. A entrega do insumo deverá ser em CONSIGNAÇÃO (cautela), com faturamento realizado apenas após a utilização do insumo.
- 1.2. O fornecedor do balão deverá se comprometer a deixar em comodato o console, e fornecer itens necessários ao funcionamento do insumo, enquanto houver estoque do insumo na unidade.

2. MOTIVAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

- 2.1. A aquisição dos itens visa o abastecimento do Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base.
- 2.2. Esclarecemos que os itens são padronizados e que apesar de não apresentar consumo regular, trata-se de insumo utilizado para urgências em procedimentos cirúrgicos cardíacos, e devem estar disponíveis para essa necessidade, uma vez que a sua indisponibilidade pode acarretar na morte do paciente.

3. QUANTITATIVO DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Os quantitativos foram estimados e estão de acordo com o Cálculo do Consumo Médio Mensal - CMM anexada ao processo, por meio do preenchimento de uma planilha elaborada e unificada com os dados das unidades do Instituto (64578814).
- 3.2. Nesta planilha a Quantidade Utilizável Provável é estimada a partir da análise estatística do(s) **Relatório(s) de Consumo Médio Mensal do(s) produto(s) (64578693) referente ao consumo registrado dos últimos 12 meses**, registrado no Sistema Soul MV, visando o abastecimento dos produtos de uso regular com uma margem de segurança.
- 3.3. A **margem de segurança**, estabelecida pela SILOG, representa o valor de 20%, que acrescida da **média de consumo histórico** analisado considerando os valores positivos e diferentes de zero, resultam no **CMM PREVISTO**.
- 3.4. Assim, a **Quantidade Utilizável Provável**, suficiente para o período de "**6 (seis) meses**", utilizada para emissão da presente Solicitação de aquisição resulta da multiplicação do **CMM PREVISTO** pelo período de abastecimento desejado em meses.

4. AMOSTRAS

- 4.1. Será necessária a análise do prospecto, e a posterior análise da amostra ficará a critério da área técnica, sendo que caso seja verificada a necessidade, o produto deve ser enviado com o prazo de 2 (dois) dias corridos após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF, Endereço: SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115. Zona Industrial, Guarã, Brasília - DF, CEP : 71.200-216), de Segunda à Sexta no horário de 08:00h às 11:00h / 14:00h às 17:00h.
- 4.2. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente; conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;
- 5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS.
- 5.3. Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

6. FORNECIMENTO**6.1. Das entregas de insumos em consignação:**

- 6.2. Os itens em consignação podem ser fornecidos em cautela mantida nas unidades do IGESDF, ou mediante agendamento, de acordo com a necessidade da instituição.
- 6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas após finalização de cada procedimento com a quantidade exata de materiais que foram utilizados com o nome e registro do paciente em que foi utilizado, compatível com documento institucional de controle.
- 6.4. Só serão faturados os produtos utilizados durante a vigência do instrumento contratual.
- 6.5. A primeira entrega em consignação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Logística e Insumos no local e horário indicados.
- 6.6. As quantidades mínimas de materiais em consignação que deverão estar disponíveis em cautela, nas dependências do IGESDF deverão atender a realização de mais de um procedimento simultaneamente, e poderão ser estabelecidas após definição das empresas a serem contratadas.
- 6.7. Os materiais em cautela deverão ser repostos pelo fornecedor a medida que forem utilizados nos procedimentos efetuados pelo IGESDF, mediante solicitação do fiscal do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, devendo os produtos sempre estarem disponíveis a instituição para uso.

6.8. Das Entregas de Equipamentos em Comodato:

- 6.9. Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser entregues com nota fiscal, e as documentações exigidas de acordo com a legislação específica, como
- Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;
 - Comprovantes de manutenção preventiva válida no período de entrega do equipamento médico-hospitalar;
 - Certificados de calibração do equipamento, caso aplicável;
 - Certificado de Teste de Segurança Elétrica.
 - O equipamento em comodato deve ser mantido na instituição até finalização dos insumos adquiridos.

6.10. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos. Em caso de avarias no equipamento no ato da entrega, este deve ser substituído ou reparado no prazo de até 24 horas.

6.11. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, de segunda-feira a sexta-feira (Dias úteis) no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, no setor de destino, com acompanhamento do Núcleo de Engenharia Clínica.

6.12. Durante a vigência do instrumento contratual os equipamentos deverão ser apresentados em perfeito estado de funcionamento e com manutenção em dia.

6.13. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o prazo e parcelamento de fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF, e será comunicado em nova Ordem de Fornecimento.

6.14. O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar garantia e/ou validade de 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

Encaminha-se a referida solicitação para autorização do pedido de aquisição.

Atenciosamente,



Lizziane Cristina Brandão dos Santos
Farmacêutica
Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME
(+55) 61 3550-8900 R. 9128

De acordo:



Laura Mendonça de Paula
Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME
Gerência Geral de Logística de Insumos
(+55) 61 3550-9250



Luis Henrique Pereira Branquinho
Gerente Geral



Documento assinado eletronicamente por **LIZZIANE CRISTINA BRANDAO DOS SANTOS - Matr.0000858-5, Farmacêutico(a)**, em 24/06/2021, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDONÇA DE PAULA - Matr.0000076-3, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 24/06/2021, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE PEREIRA BRANQUINHO - Matr.0000862-1, Gerente Geral de Logística de Insumos**, em 24/06/2021, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **64572737** código CRC= **8DD6B9E5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35508900